



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REGIMENTO ELEITORAL PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE
CIÊNCIAS DA LINGUAGEM DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA

RESOLUÇÃO N. 004/2018-GC

Institui o Regimento Eleitoral para fins de consulta direta à comunidade acadêmica do curso de Letras: habilitação em Língua Portuguesa e habilitação em Língua Espanhola do Campus Universitário de Abaetetuba sobre a escolha de candidatos aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, da Faculdade de Ciências da Linguagem – FACL, para o biênio de 2018-2019.

A DIRETORA DA FACULDADE CIÊNCIAS DA LINGUAGEM-FACL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPA e o Regimento do Campus Universitário de Abaetetuba, em cumprimento à decisão da Comissão Eleitoral e em conformidade com a decisão do Egrégio Conselho Deliberativo da Faculdade Ciências da Linguagem do Campus Universitário de Abaetetuba, em *ad referendum* em 19 de fevereiro de 2018, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas para fins de consulta à comunidade acadêmica aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências da Linguagem do Campus Universitário de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará, biênio de 2018-2019, com a participação dos servidores integrantes dos quadros docentes e técnico-administrativo e dos alunos da Instituição, através do **VOTO UNIVERSAL** nos termos do presente instrumento.

REGIMENTO ELEITORAL

CAPÍTULO I

Do Processo Eleitoral

Art. 2º A Consulta à comunidade acadêmica de que trata o Art.1º desta Resolução será realizada no dia 26 de março de 2018, das 08:00 às 19:00 horas, via *on line*, pelo sistema SIG-UFPA. Desse modo, os eleitores poderão votar utilizando qualquer microcomputador com acesso à internet, sendo que, no Campus Universitário de Abaetetuba e nos polos/núcleos, deverá ser disponibilizado um microcomputador com acesso à internet para os eleitores que necessitarem votar nos ambientes em que são desenvolvidas as atividades da instituição.

Art. 3º Além dos alunos matriculados em cursos que funcionam no Campus Universitário de Abaetetuba, terão direito a voto os alunos matriculados em cursos ligados a esse nos polos/núcleos de Cametá e Tomé-Açu.

Parágrafo Único: Os alunos remanescentes dos cursos vinculados ao Campus, devidamente

matriculados também terão direito a voto.

CAPÍTULO II **Da Comissão Eleitoral**

Art. 09 A Comissão Eleitoral será constituída de 03 (três) membros, sendo 01 (um) docente, 01 (um) discente e 01 (um) técnico-administrativos, indicados na forma seguinte:

a) 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente de cada categoria, pela sua respectiva categoria (docente, discente e técnico-administrativos);

§ 1º Os membros suplentes da Comissão Eleitoral podem participar das reuniões, apenas com direito a voz, sendo-lhes garantido o direito a voto quando substituírem os seus respectivos titulares, em seus impedimentos eventuais.

§ 2º A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 10 Os membros efetivos e suplentes da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor e nem a fiscais de qualquer chapa.

Art. 11 A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente ao completar os seus encargos com o processo de consulta à comunidade acadêmica.

Art. 12 Compete à Comissão Eleitoral:

a) coordenar e supervisionar todo o processo de escolha a que se refere esta Resolução;

b) zelar pelo cumprimento do Regimento Eleitoral;

c) cumprir o calendário eleitoral, constante no Anexo I, desta resolução;

d) homologar a inscrição das chapas com os nomes dos candidatos;

e) organizar e disciplinar os debates entre os candidatos, estabelecendo o calendário específico, se houver;

f) divulgar as chapas com os nomes dos candidatos, após o encerramento das inscrições, de modo que esta informação se torne pública;

g) providenciar local e equipamento necessário para disponibilizar aos eleitores que necessitarem votar nos ambientes em que são desenvolvidas as atividades da instituição;

h) credenciar os fiscais indicados pelas chapas;

i) publicar as listas dos eleitores aptos, até 7 (sete) dias úteis antes do início da consulta à comunidade acadêmica;

j) totalizar o resultado final do processo de escolha e fazer a sua divulgação;

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a Comissão Eleitoral poderá formar comissões de trabalho, recrutando auxiliares para a operacionalização de suas tarefas, desde que os mesmos não sejam candidatos aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor, fiscais ou parentes até o terceiro grau dos candidatos.

CAPÍTULO III **Dos Eleitores**

Art. 13 São eleitores da Faculdade Ciências da Linguagem do Campus Universitário de Abaetetuba/Baixo Tocantins da Universidade Federal do Pará (UFPA):

I – os docentes lotados na Faculdade Ciências da Linguagem do Campus de Abaetetuba;

II – os técnico-administrativos lotado na Faculdade Ciências da Linguagem do Campus de Abaetetuba;

III – os alunos do curso de Letras: habilitação Língua Portuguesa e habilitação Língua Espanhola do Campus de Abaetetuba e dos polos/núcleos pertencentes a esta Faculdade, desde que matriculados no 1º ou 2º período de 2018, nos seus respectivos cursos.

IV – servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença-prêmio e para qualificação profissional.

§ 1º Somente poderão votar os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo, excluídos os professores substitutos e visitantes, conforme prevê o art. 7º. § 6º. do Regimento Geral da UFPA;

§ 2º Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, servidores com licença para tratar de interesses particulares e com licença incentivada, servidores da UFPA cedidos para órgãos e entidades externos, servidores de outros órgãos e entidades cedidos à UFPA e servidores terceirizados.

Art.14 Os eleitores votarão como integrantes de uma única categoria.

Parágrafo Único. Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no artigo anterior terão direito a 1 (um) só voto, de acordo com o critério seguinte:

I – discente / técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo.

CAPÍTULO IV

Dos Candidatos

Art.15 São elegíveis aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor os docentes efetivos do Magistério Superior, em exercício, lotados na Faculdade Ciências da Linguagem do Campus Universitário de Abaetetuba, conforme a legislação vigente, o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFPA.

§ 1º Na ausência de candidatura de Docente às funções referidas no caput deste Artigo, estas poderão ser ocupadas por Técnico-administrativos do quadro efetivo da Faculdade Ciências da Linguagem do Campus Universitário de Abaetetuba;

§ 2º Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar integralmente as normas desta Resolução;

§ 3º Em caso de inscrição de chapa única, a mesma será considerada eleita desde que obtenha o percentual de 50% mais 01(um) dos votos válidos em pelo menos duas das categorias.

CAPÍTULO V

Das Inscrições

Art.16 A inscrição terá início no dia 26 de fevereiro de 2018, das 8:30 às 12:00 h e das 14:30 às 17:30, e far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor, cujo requerimento, endereçado à Comissão Eleitoral, será assinado por ambos os candidatos e deverá ser protocolado junto à Secretaria da **FACL** – localizada à Rua Manoel de Abreu, S/N, bairro do Mutirão, até as 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) horas do dia 09 de março de 2018, observado o horário local.

§ 1º Os candidatos deverão atribuir nome à chapa de inscrição das suas candidaturas.

§ 2º O requerimento de inscrição (Anexo II) estará disponível, na Secretaria da **FACL**, durante o período de inscrição.

§ 3º A inscrição da chapa deverá ser acompanhada do respectivo programa de trabalho (impresso e digital) e dos currículos *lattes* dos candidatos (impresso).

§ 4º As inscrições serão homologadas no dia 12 de março de 2018, até as 18:00h.

§ 5º Os recursos referentes ao resultado da homologação das inscrições deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da divulgação.

§ 6º O requerimento de recursos (Anexo III) estará disponível, na Secretaria da **FACL**, durante todo o período do processo eleitoral.

§ 7º A divulgação final dos nomes das chapas será realizada no dia 15 de março de 2018, até as 18:00 h.

Art. 17 As campanhas das chapas serão realizadas no período compreendido entre 16 de março de 2018 a 23 de março de 2018.

§ 1º Os candidatos aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor se obrigam a preservar o ambiente e a evitar qualquer dano ao patrimônio da Instituição, bem como a não utilização de outdoor nas campanhas, além de outras proibições definidas pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Não haverá nenhum financiamento da Instituição para campanha dos candidatos aos cargos de Diretor e de Vice-Diretor.

CAPÍTULO VI

Da Apuração e Totalização de Votos

Art. 18 A apuração será procedida pelos membros da Comissão Eleitoral, no Campus Universitário de Abaetetuba, logo após o encerramento da votação, momento em que será gerado relatório do sistema SIG – UFPA com a lista dos votantes e o total de votos para cada chapa por categoria.

§ 1º Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados por 1 (um) fiscal de cada chapa.

§ 2º Só poderão permanecer no local destinado à apuração, os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais.

§ 3º Iniciada a apuração, os trabalhos só serão interrompidos após a totalização dos votos, na qual será aplicado o cálculo constante no Art. 23 da presente Resolução e preenchido boletim de apuração.

§ 4º As dúvidas havidas durante a apuração serão dirimidas por maioria dos votos dos membros da Comissão Eleitoral presentes, em primeira instância.

Art. 19 O critério de apuração dos resultados finais garantirá 1/3 do peso da eleição a cada uma das categorias de eleitores (docentes, discentes e técnico-administrativos), em que os pontos obtidos por chapa serão calculados nos termos seguintes:

$P = [(VD / UD) + (VT / UT) + (VA / UA)] \times 100\%$, onde:

P – pontos obtidos por determinada chapa;

VD – votos atribuídos à chapa pelos docentes;

VT – votos atribuídos à chapa pelos técnico-administrativos;

VA – votos atribuídos à chapa pelos alunos;

UD – universo de docentes aptos a votar;

UT – universo de técnico-administrativos aptos a votar;

UA – universo de alunos aptos a votar.

Art. 20 Do Boletim de Apuração deverá constar, por categoria:

a) o número de eleitores;

b) o número de votantes;

c) o número de votos válidos, brancos e nulos;

d) a votação obtida por chapa.

Art. 21 Todos os recursos referentes à impugnação de quaisquer atos referentes a consulta à comunidade acadêmica serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso, em última instância, ao Conselho da Faculdade.

§ 2º Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação dos atos pela Comissão Eleitoral e julgados, no mesmo prazo, em cada instância.

Art. 22 Será considerada eleita a chapa que tiver obtido a maior pontuação, calculada segundo a fórmula estabelecida no art. 23 desta Resolução.

Art. 23 Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

I – será considerada eleita, a chapa que dispor de candidato ao cargo de diretor com maior tempo de serviço no magistério superior;

II – se persistir o empate, será eleita a chapa que dispor de candidato ao cargo de diretor mais idoso.

Art. 24 Totalizados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados finais do processo de consulta à comunidade acadêmica, conforme datas previstas no calendário eleitoral.

Art. 25 Fica assegurado aos docentes, técnico-administrativos e discentes o direito de se ausentarem de seus locais de trabalho e salas de aula pelo tempo necessário ao exercício do direito de voto.

Art. 26 A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente ao Conselho da FACL o resultado do

processo eleitoral, acompanhado do mapa geral do pleito.

CAPÍTULO VII

Da Homologação do Processo Eleitoral

Art. 27 O Conselho do Campus reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo eleitoral.

Art. 28 Homologado o resultado do processo de consulta à comunidade acadêmica, o Conselho da FACL encaminhará à Reitoria da UFPA os nomes das chapas que concorreram, na ordem de votação dos candidatos eleitos para os cargos de Diretor e de Vice-Diretor da Faculdade de Ciências da Linguagem do Campus Universitário de Abaetetuba.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo Conselho da FACL.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da FACL.

Art. 31 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral do Processo eletivo para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências da Linguagem do Campus Universitário de Abaetetuba da Universidade Federal do Pará, em 19 de fevereiro de 2018.


José Roberto de Jesus Costa
Coordenador Geral
UFPA - Campus de Abaetetuba
Portaria 5024/2018 REITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REGIMENTO ELEITORAL PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE
CIÊNCIAS DA LINGUAGEM DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA -
BIÊNIO 2018-2019

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

ITEM	EVENTO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
01	Publicação do Regimento Eleitoral	19/02/2018	Até as 18:00h
02	Inscrições das Chapas	26/02 a 09/03/2018	8:30h - 12:00h 14:30h - 17:30h
03	Homologação preliminar das Inscrições	12/03/2018	Até as 18:00h
04	Recebimento de Recursos ao Resultado das Inscrições	13/03/2018	8:30h - 12:00h 14:30h - 17:30h
05	Homologação definitiva das Inscrições	15/03/2018	Até as 18:00h
06	Campanha Eleitoral	16/03 a 23/03/2018	
07	Eleição	26/03/2018	08 - 19h (no Campus de Abaetetuba e Polos/Núcleos)
8	Homologação preliminar do Resultado da Eleição	27/03/2018	Até as 18:00h
09	Recebimento de Recursos ao Resultado da Eleição	28/03/2018	8:30h - 12:30h 13:30h - 17:30h
10	Homologação definitiva do Resultado da Eleição	29/03/2018	Até as 18:00h
11	Encaminhamento do Resultado Oficial da Eleição ao Conselho do Campus de Abaetetuba	02/04/2018	Até as 18:00h



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REGIMENTO ELEITORAL PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE
CIÊNCIAS DA LINGUAGEM DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA -
BIÊNIO 2018-2019

ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CHAPA CANDIDATA

Nome de Chapa
Candidato(a) à Direção
Candidato(a) à Vice-Direção

DADOS PESSOAIS (CANDIDATO À DIREÇÃO)

Nome				
Data de Nascimento / /	Local de Nascimento		Estado ou País	
Endereço			Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (CANDIDATO À DIREÇÃO)

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão
---------------	--------------	------------------------	-----------------

DADOS PROFISSIONAIS (CANDIDATO À DIREÇÃO)

Instituição	
Cargo	Matrícula SIAPE
Lotação	

DADOS PESSOAIS (CANDIDATO À VICE-DIREÇÃO)

Nome				
Data de Nascimento / /	Local de Nascimento		Estado ou País	
Endereço			Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)				

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (CANDIDATO À VICE-DIREÇÃO)

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão
---------------	--------------	------------------------	-----------------

DADOS PROFISSIONAIS (CANDIDATO À VICE-DIREÇÃO)

Instituição	
Cargo	Matrícula SIAPE
Lotação	

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

<input type="checkbox"/> Programa de Trabalho (impresso)
<input type="checkbox"/> Programa de Trabalho (digital)
<input type="checkbox"/> Currículos lattes do candidato à Direção (impresso)
<input type="checkbox"/> Currículos lattes do candidato à Vice-Direção (impresso)

Assinatura dos Candidatos

(Candidato à Direção)-----
(Candidato à Vice-Direção)

Abaetetuba, _____ de _____ de 2018.

Declaro ter entregue a ficha de inscrição da chapa _____.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Abaetetuba, _____ de _____ de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REGIMENTO ELEITORAL PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DA FACULDADE DE
CIÊNCIAS DA LINGUAGEM DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ABAETETUBA -
BIÊNIO 2018-2019

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSOS

Ilm. Sr. Prof. _____

Presidente da Comissão Eleitoral.

A chapa _____

composta pelo (a) candidato (a) à Direção:

e pelo candidato (a) à Vice-Direção:

vem interpor recurso contra:

Justificativa:

Assinatura dos Candidatos:

(Candidato à Direção)

(Candidato à Vice-Direção)

Abaetetuba, _____ de _____ de 2018.